



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 262/2023

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1295/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 633/2021

EMENDA ADITIVA Nº 01/2023

RELATORA: Deputada Gabi Gonçalves

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Deputada Jó Pereira que “Autoriza a Criação do Programa Aluguel Social para Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar” proposto em 2021.

Remetido à CCJ na época fora apresentada Emenda Substitutiva pela proponente da matéria, que foi aprovada pela Comissão, oportunidade em que o projeto com a emenda foi remetido à 14ª Comissão da Criança, Adolescente, Família e Direito da Mulher.

Na 14ª Comissão fora apresentada Emenda aditiva pela relatora, que foi aprovada e remetida de volta a esta 2ª Comissão para análise da Emenda em seus aspectos constitucionais e legais.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição tem como finalidade o acréscimo de incisos ao artigo que estabelece os objetivos do Programa Aluguel Social.

O conteúdo do acréscimo se adequa às medidas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em consonância ao que determina o §8º



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

do artigo 226 da CF/88, no que tange às ações de combate à violência contra mulher, complementado àqueles já previstos no projeto.

Por fim, quanto aos seus aspectos formais e materiais, a presente proposição apresenta matéria de competência do Estado de Alagoas que poderá ser disposta pela Assembleia Legislativa e proposta por parlamentar, restando plenamente atendidos os requisitos legais de iniciativa e competência, nos termos dos artigos 80 e 86 da Constituição Estadual e 145 e 146 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como encontra-se formalmente regular nos termos do art. 147 do citado Regimento.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Nestes termos, o Projeto preenche os requisitos para sua regular tramitação, opinando por sua APROVAÇÃO sem objeções em seus aspectos legais e constitucionais.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18
de maio de 2023.

Presidente: *Helena Faria*

Relatora: *[assinatura]*

Membro: *[assinatura]*

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____